



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 068/FPS/PMJP/2019

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 53/FPS/PMJP/2018, da concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Deusdete Antônio Alves”*

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 10.617/06, e considerando as determinações da Decisão Monocrática nº 0047/2019/GABFJFS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 53/FPS/PMJP/2018, para fundamentar o ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade** concedida em favor do servidor **DEUSDETE ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 113.154 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 031.123.141-15, cadastro/matricula nº 11628, no cargo de Médico Cirurgião, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitido em 11/01/2002, estatutário a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6.602/12.775 dias, equivalente a 51,679% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-5506/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c os incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 53/FPS/PMJP/2018, de 05 de novembro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação do servidor, em 08 de dezembro de 2017.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 11 de setembro de 2019.

**Eliane Cristine Silva**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº 10613/GAB/PM/JP/2019

**PUBLICADO em mural**  
de 11/09/19 a 18/09/19  
Conforme lei municipal  
1403 / 2005 / FPS / 2005